



Município de Sorocaba



15 de fevereiro de 2023



Ano: 31 / Número: 3.173

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º21/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 20.321/2022
Nome: FORZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Auto de Infração: 261/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA DARIO DE OLIVEIRA QUADRA G LOTE 35

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º23/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 8.339/2021
Nome: CARLOS ALBERTO QUEIROZ
Auto de Infração: 253/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
254/2022 - Lei Municipal n.º 1602/1970 - Reparos no passeio público (calçada)
Endereço de Ação: RUA MELLO FREIRE QUADRA - LOTE GLEBA A1

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º24/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo: 24.286/2019
Nome: EDSON LUCAS SANTOS MOREIRA
Intimação: 1.456/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: RUA FRANCISCO PAZZINI NETO QUADRA B7 LOTE 13
Processo: 14.014/2020
Nome: TABATINGA URBANISMO LTDA.
Intimação: 1.971/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: ALAMEDA SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA QUADRA A LOTE 5
Processo: 7.530/2021
Nome: NOEL VIEIRA DE SOUSA
Intimação: 2.191/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA Q LOTE 13
Processo: 12.978/2021
Nome: VISTA BARBARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
Intimação: 2.219/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA ESDRAS GONCALVES QUADRA Q LOTE 21
Processo: 20.551/2022
Nome: M. PREVIATO - ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Intimação: 1.850/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA DOUTOR ARMANDO SALES DE OLIVEIRA QUADRA 43 LOTE 1
Processo: 26.135/2022
Nome: EZEQUIAS NETO SILVA
Intimação: 2.326/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA DIVA MUGNAINI RAVACCI QUADRA 10 LOTE 21-A
Processo: 26.742/2022
Nome: SEVERINO DOS SANTOS MARINHO
Intimação: 2.323/2022 - Lei Municipal n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação: AVENIDA ITAVUVU QUADRA - LOTE A7
Processo: 28.938/2022
Nome: CLAUDIO PORFIRIO DA ROCHA
Intimação: 2.713/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA IRACEMA FELICIO DE ALMEIDA QUADRA D6 LOTE 16
Processo: 29.661/2022
Nome: OSWALDO DO NASCIMENTO
Intimação: 2.672/2022 - Leis Municipais n.º 8.381/2008 - Limpeza de Terreno e 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação: RUA PANAMA QUADRA S LOTE 15

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias úteis para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias úteis para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias úteis para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias úteis para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurjão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

SEURB

Secretaria de Urbanismo e Licenciamento

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Urbanismo e Licenciamento
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º22/2023

A Secretaria de Urbanismo e Licenciamento através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente. Dá-se publicidade da Decisão de Recurso, sendo o prazo para recorrer da decisão 15 (quinze) dias em caso de primeiro recurso. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

Processo: 21.800/2019
Nome: GIDIONE SANTOS GODINHO
Decisão: Deferimento do recurso - Intimação n.º 534/2022
Endereço de Ação: RUA ERMOLAU DEL CISTIA QUADRA - LOTE B

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Geisson Ricardo Martins
Flores
Chefe de Divisão

Cilene Chabuh Bordezan
Secretária

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Sorocaba, por meio de seu Presidente, Nelson Tadeu Cancellara, vem informar que a 28ª reunião ordinária do CMCTI, prevista para ocorrer em 01/03/2023, foi alterada para o dia 28/02/2023, na modalidade híbrida, com início às 10h.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023

NELSON TADEU CANCELLARA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SOROCABA E PRESIDENTE DO PAQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

COMUNICADO

O Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Sorocaba, por meio de seu Presidente, Nelson Tadeu Cancellara, vem informar que a reunião do CMCTI, prevista para ocorrer em 01/03/2023, foi alterada para o dia 28/02/2023, na modalidade híbrida, com início às 10h.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023

NELSON TADEU CANCELLARA - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE SOROCABA E PRESIDENTE DO PAQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

SECULT

Secretaria da Cultura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 21546-1/2022

OBJETO DA PARCERIA: Organizar, promover e realizar o evento Festa Junina Beneficente de Sorocaba 2023.

INSTITUIÇÃO ENTIDADE: Associação das Entidades participantes da Festa Junina Beneficente de Sorocaba – AFEJUBES CNPJ: 13.836.260/0001-43

VALOR: Sem repasse de receita pública.

VIGÊNCIA: De 15 de Fevereiro de 2023 a 13 de Agosto de 2023.

ASSINATURA: 15/02/2023

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023

LUIZ ANTONIO ZAMUNER - Secretário de Cultura

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2023/001.968-9

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: FRANCINE BALBINO DA SILVA

Objeto: Oficina de Instrumentos Musicais NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Senhor Luiz Antonio Zamuner, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Francine Balbino da Silva, inscrito sob CPF nº [REDACTED], Rua Margarida de [REDACTED], G. Park II, Sorocaba, a seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.103/2022, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de serviços de oficina de instrumentos musicais, na data de 13 de Janeiro, do corrente ano, na Biblioteca Municipal de Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A oficina de instrumentos musicais, na Biblioteca Municipal de Sorocaba será prestada única e exclusivamente pela pessoa da doadora.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 11 de Janeiro de 2023.

DONATÁRIA: Luiz Antonio Zamuner

DOADOR: Francine Balbino da Silva

TESTEMUNHA: Fabiana Cristina Vaz de Oliveira Campolim

TESTEMUNHA: Lucas Luan Lisboa

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043-29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar - Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

FERNANDA
BURATTINI
MONTEIRO DE
CARVALHO:29827433
881

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

Assinado de forma
digital por FERNANDA
BURATTINI MONTEIRO
DE
CARVALHO:2982743388
1

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Rosangela Perecini

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)
Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO
E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)
Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)
Cilene Chabuh Bordezan

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Alexandre Anderson de Carvalho Caixeiro

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Sérgio David Rosumek Barreto

SECULT

Secretaria da Cultura

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2023/001.968-9

Donatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Doador: MENG HSUN LEE

Objeto: OFICINA FESTIVAL DAS LANTERNAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SOROCABA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Secretário da Cultura, Senhor Luiz Antonio Zamuner, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, Meng Hsun Lee, inscrito sob CPF nº. [REDACTED], seguir denominado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 27.103/2022, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de serviços destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pelo DOADOR, de serviços de oficina Festival da Lanternas, na data de 03 de Fevereiro, do corrente ano, na Biblioteca Municipal de Sorocaba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Oficina Festival das Lanternas, na Biblioteca Municipal de Sorocaba será prestada única e exclusivamente pela pessoa do doador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta do doador, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado às condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 02 de Fevereiro de 2023.

DONATÁRIO: Luiz Antonio Zamuner

DOADORA: Meng Hsun Lee

TESTEMUNHA: Fabiana Cristina Vaz de Oliveira Campolim

TESTEMUNHA: Lucas Luan Lisboa

Avenida General Osório, 456 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

3-Processo nº. 12.014/2021

Dóris Junqueira frosoni Passos

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas / consultório isolado

Rua Paulo Antônio do Nascimento, 145 - Sala 133 / Cons. 01 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

4-Processo nº. 12.251/2021

Raia Drogasil S.A.

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

Avenida General Osório, 456 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

5-Processo nº. 29.642/2021

Notre Dame Intermédica Saúde S.A.

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares / clínica / ambulatório tipo I

Rua Miranda Azevedo, 58 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

6-Processo nº. 5.454/2022

Davi Fontes Garcia Sorocaba - ME

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

Rua Coronel Nogueira Padilha, 967 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

7-Processo nº. 7.988/2022

Drogaria São Paulo S.a

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Elias Maluf, 1820 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

INDEFERIDO

8-Processo nº. 8.003/2022

Med Cor Clínica de Moléstias Cardiovasculares Ltda

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - Clínica / Unidade Ambulatorial tipo 1

Avenida Comendador Pereira Inácio, 950 - Térreo Conj.1- Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 09/02/2025

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001394-1-6

9-Processo nº. 15.263/2022

Iharabras S/A Indústrias Químicas

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínica / Unidade Ambulatorial Tipo I

Avenida Liberdade, 1701 - Iporanga, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Cristian Rodrigues da Silva Neto

DEFERIDO

10-Processo nº. 15.270/2022

Associação Crescer - Centro de Reabilitação Especializada

Atividades de fisioterapia - centro de reabilitação

Rua Salvador Tolezano, 155 - Jardim Sandra, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Otavio Ernesto Moeckel Amaral

DEFERIDO

11-Processo nº. 22.815/2022

ABB Automação Ltda

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - Clínica e Serviços de Medicina do Trabalho

Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, S/nº - Km 11 Prédio 2 - Iporanga, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Edmilson Oliveira Pereira

DEFERIDO

12-Processo nº. 22.794/2022

Drogaria Colombo Marcondes Ltda - EPP

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

Avenida Vinícius de Moraes, 1171 - Sala 04 - Parque São Bento, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

13-Processo nº. 25.408/2022

Empreendimentos Pague Menos S.A.

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

Avenida Barão de Tatuí, 286 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

14-Processo nº. 27.451/2022

Grupo de Pesquisa e Assistência Ao Câncer Infantil - GPACI

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências / farmácia

Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

DEFERIDO

15-Processo nº. 28.730/2022

Ccm Serviços Médicos Ltda

Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente - Serviço de medicina Hiperbárica

SES

Secretaria da Saúde

**Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,

Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 24.055/2020

Henriplast Indústria De Embalagens Plásticas Ltda

Fabricação De outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Rua Henrique Manasses, 135 - Éden, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

INDEFERIDO

2-Processo nº. 4.889/2021

Raia Drogasil S.A.

Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos sem Manipulação de Fórmulas

SES

Secretaria da Saúde

Rua Martinica, 265 - Jardim América, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Luanda Pires Tavares

DEFERIDO

16-Processo nº. 29.483/2022

Drogaria Devito e Gomes Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Ipanema, 5323 - Casa 02 - Jardim Novo Horizonte, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Maria Camila de Oliveira Santos Gomes

DEFERIDO

Em 15/02/23

Ilamária Norbutas

Chefe da Seção de Apoio Administrativo

Camila Aparecida Campos

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

(Em substituição)

COMUNICADO

Serão apresentadas as Prestações de Contas da Saúde, referentes ao 3º Quadrimestre de 2022 (fechamento do ano de 2022), nas datas e locais abaixo indicados:

Salão de Vidro do Paço Municipal, dia 22 de Fevereiro de 2022 as 18:30 horas, para o Conselho Municipal de Saúde.

Câmara de Vereadores, dia 27 de Fevereiro de 2022 as 09:00 horas, para a Comissão de Saúde e demais vereadores que estiverem presentes.

Ambas as reuniões serão abertas a toda a população.

Cláudio Pompeo Chagas Dias

Secretário da Saúde

SEAD

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL**NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	1999 / 016.506-0	ANA FLÁVIA CORREA	ANA FLÁVIA CORREA

Sorocaba, 15/02/2023.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – CP n.º 012/2022 – CPL n.º 254/2022**A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados na Concorrência Pública n.º 012/2022 – Processo CPL n.º 254/2022, destinada à PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E INTRANSFERÍVEL DO BOX 04 DO MERCADO DISTRITAL – 2ª REABERTURA, que a licitação foi homologada e adjudicada para a licitante DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA (Nome Fantasia: DROGARIA E PERFUMARIA SÃO JOSÉ) – CPNJ n.º: 53.862.959/0001-00, conforme termo assinado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, disponível no endereço: <https://bit.ly/3PCdvCk> Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023. Comissão Permanente de Licitações.**ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2022**A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público aos licitantes interessados no PREGÃO PRESENCIAL n.º. 006/2022 – CPL n.º. 716/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS PARA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível no site <https://bit.ly/3lcm2mq>. Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2023. Seção de Pregões.**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022**A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 249/2022 – CPL nº. 470/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa: NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA. (*****). – CNPJ: 03.612.312/0001-44 para os Lotes 01, 02 e 03, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3K5Ubi7> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2022**A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 247/2022 – CPL nº. 466/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para as empresas: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (*****). – CNPJ: 02.881.877/0004-07 para os Lotes 01 e 02, CIRURGICA ONIX LTDA. (*****). – CNPJ: 20.419.709/0001-33 para o Lote 03, MEDI HOUSE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA. (*****). – CNPJ: 48.939.276/0001-66 para o Lote 04, VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. (*****). – CNPJ: 61.610.283/00012-88 para o Lote 05 e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A (*****). – CNPJ: 07.752.236/0004-76 para os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3K6wWVl> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 15 de Fevereiro de 2023. Paulo Horácio Fontes Bandeira Gomes – Pregoeiro.**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: CPL n.º. 402/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 110/2019

Contrato: nº 040/2020

Objeto: Contrato para Locação de Viaturas Adaptadas e Caracterizadas para uso da Fiscalização de Posturas Municipais e da Guarda Civil Municipal.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Podium Distribuidora Eireli

Assunto: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Ocorreu a prorrogação do contrato por 24 meses, sendo de 01/07/2022 até 30/06/2024 e no contrato inicial é previsto que havendo prorrogação, deverá ocorrer a substituição dos veículos, obrigatoriamente, ao completarem 24 meses de uso, conforme cláusula 3.2.2.

“3.2.2. Havendo prorrogação do contrato os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 100.000km ou 24 meses de uso (o que ocorrer primeiro).”

A Secretaria de Segurança Urbana realizou tratativas com os correspondentes da notificada para que a substituição ocorresse, sendo requisitado, em 20/09/2022, pela notificada a prorrogação do prazo por 120 (cento e vinte) dias, para que a substituição ocorresse, porém, até 31/01/2023 (134 dias), não ocorreu.

Desta forma, decidi o Senhor Secretário da pasta, autoridade competente, pela aplicação da penalidade de Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, até 10 (dez) dias, nos termos da cláusula 7.2.4, pelo descumprimento a cláusula contratual 3.2.2 supracitada.

“7.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.2.4. Multa de 1% (um por cento) do valor da carta contrato a cada por dia, até 10 (dez) dias pelo descumprimento a qualquer outra cláusula.”

De acordo com o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, para que a Notificada apresente as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Camila M. M. Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL Nº 499/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

OBJETO: REFORMA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPORTIVO NO JARDIM NILTON TORRES E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA VILA MARIA DOS PRAZERES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / VIVA (NOME FANTASIA)

CNPJ Nº: 08.756.015/0001-96

VALOR TOTAL: R\$ 499.248,18 (quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO: 090100.4.4.90.51.91.15.452.5001.1007.

<https://bit.ly/3kP9JmY>

RENATA DE MORAES SOUZA

CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Processo: CPL 233/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2019

Contrato: SIM nº 439/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Cartão com Tarja Magnética e/ou Chip de Vale Refeição para os Servidores da Prefeitura de Sorocaba. Contratada:

Razão Social: VEROQUEQUE REFEIÇÕES LTDA

Nome Fantasia: VEROCARD

CNPJ: 06.344.497/0001-41

Assunto: Fica, o contrato celebrado em 27/09/2021, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 03/01/2023 até 02/07/2023, nos termos artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 7.790.365,44 (Sete Milhões Setecentos e Noventa Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

<https://bit.ly/3tzyU8g>

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 578/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 304/2022
 OBJETO: COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE SOROCABA – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 E 24.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / SUPER 1000 (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 08.637.053/0001-20
 VALOR: R\$ 1.581.965,00 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Item 01: ADESIVO PARA VIDRO (Valor por m²) ou em superfície lisa
 - Quantidade: 1.000 (mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 02: ADESIVO PARA VEÍCULOS (valor do m², com adesivo e aplicação)
 - Quantidade: 500 (quinhentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 03: ADESIVO PARA ÔNIBUS (valor do m², com adesivo e aplicação)
 - Quantidade: 2.000 (dois mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 04: ADESIVO VINIL LEITOSO (Preço fixado por metro quadrado)
 - Quantidade: 5.000 (cinco mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 05: ADESIVO VINIL TRANSPARENTE (Preço fixado por metro quadrado)
 - Quantidade: 500 (quinhentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 06: BANNER
 - Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 11: FAIXA EM LONA VINIL
 - Quantidade: 10.000 (dez mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 12: FAIXA PARA TESTEIRA
 - Quantidade: 500 (quinhentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
 Item 16: LETRA CAIXA
 - Quantidade: 1.000 (mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 200,00 (duzentos reais).
 Item 17: LONA PARA BACKDROP
 - Quantidade: 5.000 (cinco mil) m²
 - Preço unitário: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
 Item 19: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC
 - Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.
 - Preço unitário: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
 Item 20: PLACA DE CAVALETE
 - Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
 - Preço unitário: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
 Item 21: PLACA EM PVC
 - Quantidade: 200 (duzentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
 Item 22: PLACA DE PVC LAMINADO OU PS
 - Quantidade: 500 (quinhentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 83,73 (oitenta e três reais e setenta e três centavos).
 Item 23: PLACA DE ACM
 - Quantidade: 500 (quinhentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
 Item 24: PLACA DE SINALIZAÇÃO AÉREO
 - Quantidade: 200 (duzentos) m²
 - Preço unitário: R\$ 98,00 (noventa e oito reais).
<https://bit.ly/3AxEtqm>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO: CPL n.º 035/2023
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 004/2023
 OBJETO: EXECUÇÃO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, INCLUINDO A CONTEINERIZAÇÃO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO E LIMPEZA E OUTROS AFINS E CORRELATOS.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADAS:
 LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA) CNPJ N.º: 62.011.788/0001-99
 TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / TRAIL (NOME FANTASIA) CNPJ N.º: 05.497.348/0001-50
 HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A. (RAZÃO SOCIAL) / H&F (NOME FANTASIA) CNPJ N.º: 61.573.184/0001-73
 VALOR: R\$ 59.521.566,96 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO: 090100.3.3.90.39.78.17.512.5001.2043.
<http://bit.ly/3JbxMQb>
 STÉFANI PEREIRA DELIS
 CHEFE DA SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL n.º 512/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 267/2022
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
 VALOR TOTAL: R\$ 43.779,56 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 DOTAÇÃO: 30.01.00.4.4.90.52.35.04.122.7009.2019
<https://bit.ly/3eODE4W>
 LUANDA GOMES ZARA
 SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 346/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 188/2022
 Contrato: 624/2022
 Objeto: AQUISIÇÃO DE DISCO DE ARREMESSO FLEXÍVEL PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Sucesso Comércio de Serviços LTDA
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ: 44.417.768/0001-30
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/10/2022, Rescindido Unilateralmente a partir de 03/02/2023, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
<https://cutt.ly/AL4gMrE>
 Elistela Strombeck Silva
 Seção de Apoio a Contratos de Materiais
 (Em substituição)

TERMO DE SUPRESSÃO

Processo: CPL 573/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 296/2021
 Contrato: SIM n.º 322/2022
 Objeto: Prestação de serviço de limpeza nas unidades das casas do cidadão e divisão de atendimento ao cidadão.
 Contratada:
 Razão Social: GOLDEN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA.
 Nome Fantasia: GOLDEN SERVIÇOS
 CNPJ: 11.917.008/0001-33
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 27/05/2022, suprimido em aproximadamente 5,89 % (cinco vírgula oitenta e nove por cento) nos termos do artigo 65, inciso I alínea b § 1º da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 35.804,42 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Quatro Reais e Quarenta e Dois centavos).
<https://bit.ly/3CqOabi>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 150/2019
 Modalidade: Pregão Presencial n.º 024/2019
 Contrato n.º 828/2019
 Objeto: Prestação de Serviço de Transporte de Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Sorocaba, Âmbito Urbano e/ou Rural.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
 Contratada:
 Razão Social: São João Fretamento e Turismo Ltda.
 Nome fantasia: SÃO JOÃO
 CNPJ: 71.868.939/0001-10
 Assunto: Fica contrato celebrado em 31/01/2020, prorrogado por 06 (seis) meses a partir de 01/01/2023 até 30/06/2023, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O reajuste referente ao índice do período de outubro/2021 a outubro/2022 será calculado e analisado posteriormente.
 Valor: R\$ 9.597.025,41 (nove milhões quinhentos e noventa e sete mil e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos).
<https://cutt.ly/T3hjQrO>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 309/2021
 Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 151/2021
 Contrato: SIM n.º 616/2021
 Objeto: Prestação de serviços temporários de entrevistador/digitador do Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sua reprodução no sistema/software da política municipal de assistência social do município de Sorocaba. Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: LW PIRES TREINAMENTOS - ME
 Nome Fantasia: ***
 CNPJ: 20.741.943/0001-82
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 31/01/2020, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 08/12/2022 até 07/12/2023, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O reajuste referente ao índice do período de novembro/2021 a novembro /2022 será calculado e analisado posteriormente.
 Valor: R\$ 756.555,00 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).
<https://cutt.ly/Z3jdbjO>
 Camila Martins Mendes Machado
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SOROCABA E COPA RESTAURANTE SOROCABA EIRELI PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DE VARANDA URBANA SITUADA À RUA BERNARDO GOLDMAN, EM FRENTE AO Nº 836 - JARDIM VERGUEIRO SOROCABA/SP.

(Processo nº 21979/2022)

Pelo presente termo de permissão para instalação, manutenção e remoção de varanda urbana, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato, representada pelo Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, Tiago da Guia Oliveira, inscrito no CPF sob nº 366.███-███-39 e no RG sob o nº 44.███-███-5, de outro lado COPA RESTAURANTE SOROCABA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.535.082/0001-05, instalada à RUA BERNARDO GOLDMAN, Nº 836 - JARDIM VERGUEIRO SOROCABA/SP, devidamente representada por Airton Correa Costa, inscrito no CPF nº 064.███-███-93 e no RG sob o nº 12.███-███-7 SSP/SP, doravante denominado simplesmente permissionário, com base no disposto no DECRETO MUNICIPAL nº 26.179, de 15 de abril de 2.021, celebram entre si o presente termo de permissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas:

CAPÍTULO I - OBJETO

Cláusula Primeira — O objeto do presente termo de permissão é a instalação, manutenção e remoção de varanda urbana essa descrita e caracterizada nos termos do Processo Administrativo nº 21979/2022.

Descrição: Varanda Urbana localizada na RUA BERNARDO GOLDMAN, Nº 836 - JARDIM VERGUEIRO SOROCABA/SP em posição frontal ao COPA RESUATRANTE SOROCABA EIRELI.

CAPÍTULO II - DIREITOS DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Segunda - O permissionário poderá, a partir do projeto autorizado:

- I - instalar 01 (uma) placa com área máxima de 150 cm² (cento e cinquenta centímetros quadrados) para exposição de mensagem indicativa de permissão em cada varanda urbana instalada;
- II - colocar até 2 (dois) informes publicitários com a logomarca, nome fantasia ou razão social

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br

informando ser o mantenedor com dimensões máxima de 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros por 420 (quatrocentos e vinte) milímetros.

III - urbanizar e decorar o(s) espaço(s) apresentado(s) no projeto, com instalação, mesas, cadeiras, banquetas, luminárias, guarda-sol e/ou ombrelone, e demais equipamentos autorizados no projeto.

CAPÍTULO III - OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

Cláusula Terceira - São obrigações do permissionário:

I - Executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, arcando com os custos e despesas decorrentes, as obrigações definidas na cláusula quarta deste instrumento, sem direito a qualquer retenção ou indenização em caso de denúncia deste termo de permissão por parte do permissionário;

II - Comunicar à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB as eventuais ocorrências de turbacão na área, que importem na adoção de medidas urgentes para a defesa de sua dominialidade pública;

III - Cumprir as cláusulas contidas no presente termo de permissão, bem como as disposições contidas no DECRETO MUNICIPAL nº 26.179, de 15 de abril de 2.021;

IV - Adotar os parâmetros técnicos, definidos no presente instrumento, relativamente ao procedimento a ser seguido na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira.

V - Caso o permissionário verifique a necessidade de qualquer alteração da varanda urbana aprovada mediante documentação encartada no processo a que se refere neste Termo, o mesmo deve protocolar o projeto de alteração e demais documentos necessários solicitados pela Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB e aguardar sua avaliação.

CAPÍTULO IV - TÉCNICAS A SEREM UTILIZADAS

Cláusula Quarta — Na manutenção, conservação e limpeza da área definida na cláusula primeira, o permissionário observará os seguintes procedimentos:

- I - Manter constantemente limpo e organizado todo o ambiente da varanda urbana;

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br

II - Em projetos que contemplem lixeiras, esvaziá-las na mesma periodicidade da coleta de lixo municipal, sendo de responsabilidade do permissionário a logística de levar o lixo até um contêiner do serviço de coleta de lixo;

III - Em projetos que contemplem paisagismo natural, realizar a irrigação sempre que necessário, manter o controle de plantas daninhas e demais espécies infestantes, as quais devem ser erradicadas, manualmente ou com utilização de ferramentas adequadas, inclusive com a retirada das raízes e não utilizar veneno.

CAPÍTULO V - PROIBIÇÕES

Cláusula Quinta — É proibido pintar, fixar pregos ou faixas de propagandas nas estruturas da varanda urbana.

Cláusula Sexta — É proibido o corte ou poda de árvores sem autorização da Secretaria do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - SEMA.

Cláusula Sétima - É vedada o uso do espaço público para publicidade comercial, tal como alusão a produtos, serviços e preços.

Cláusula Oitava - É vedado uso de placas luminosas.

Cláusula Nona - É vedada qualquer tipo de alteração na varanda urbana que não tenha sido previamente permitida por escrito pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, por meio de Termo de Permissão de alteração de Projeto de Varanda Urbana.

CAPÍTULO VI - PLACAS

Cláusula décima — Após a instalação da varanda urbana, a conveniente colocará no local, placa indicativa segundo os critérios e modelo, que deverá seguir os seguintes parâmetros:

I - O "layout", o modelo construtivo e as especificações dos materiais a serem utilizados na construção das placas, deverão obedecer ao constante da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária;

II - Fica autorizado a utilização de placas dupla face, caso haja interesse por parte do permissionário;

III - A manutenção das placas deve ser feita regularmente pelo permissionário, mantendo-as sempre em boas condições de conservação;

IV - Deve ser observada a proporção de 01 (uma) placa por vaga utilizada.

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br

Cláusula Décima Primeira - As despesas e custos para a manutenção das placas são de inteira e exclusiva responsabilidade do permissionário.

Cláusula Décima Segunda - A localização das placas deve ser analisada e aprovada pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Cláusula Décima Terceira - Podem ser escolhidos os seguintes modelos da placa indicativa:



I - As placas terão as dimensões de 20 cm (vinte centímetros) x 30 cm (trinta centímetros);

II - As placas terão duas características a serem escolhidas, na cor de fundo preto com caracteres em cor branca ou fundo de cor branca com caracteres na cor preto;

III - As placas deverão conter as seguintes mensagens, "ESPAÇO PÚBLICO", "ÁREA DE CONVIVÊNCIA, DESFRUTE A CIDADE", "ESTE É UM ESPAÇO PÚBLICO ACESSÍVEL A TODOS. É VEDADA EM QUALQUER HIPÓTESE, SUA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA, INCLUSIVE POR SEU MANTENEDOR"

CAPÍTULO VII - RESCISÃO

Cláusula Décima Quarta - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo mantenedor ou por interesse público autoriza a rescisão unilateral do termo de permissão por parte do Município, independente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização e perdas e danos.

Cláusula Décima Quinta - O presente termo de permissão poderá ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias.

Cláusula Décima Sexta - Em qualquer hipótese de rescisão, nada será devido ao permissionário, que não terá direito a retenção ou indenização.

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
☎ (15) 3212-7287 📧 sorocaba.sp.gov.br

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Sexta - A Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB, se reserva no direito de exercer permanente fiscalização sobre os serviços referidos neste termo de permissão.

Cláusula Décima Sétima - As situações não previstas no presente termo de permissão serão analisadas e solucionadas pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária — SEHAB.

Cláusula Décima Oitava - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Sorocaba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente termo de permissão.

Assinam o presente, em duas vias de igual teor, também subscritos por duas testemunhas.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CPF nº 366. [REDACTED] 39

P/P MÁRCIO ROGERIO PEDRICO
COPA RESTAURANTE SOROCABA EIRELI.
CPF nº 056. [REDACTED] 46

Testemunhas 01: Daniela S. A. Alves Testemunha 02: Debora M. Knago
Nome: Daniela S. A. Alves Nome: Debora M. Knago
RG: 48 [REDACTED] RG: 36 [REDACTED] - 0

Palacete Scarpa
Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,
(15) 3212-7287 sorocaba.sp.gov.br

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:

1 – A declaração de horário de trabalho dos integrantes da classe de Suporte Pedagógico, conforme ANEXO III, deverá corresponder ao horário informado à supervisão de ensino para homologação do Secretário da Educação.

2 – Os horários de trabalho dos integrantes da classe de Docentes deverão ser informados pela chefia imediata, conforme ANEXO IV-A para PEB I e ANEXO IV-B para PEB II, devendo neles constar além da jornada regular de trabalho, as Horas de Trabalho Pedagógico e os horários de cumprimento da carga suplementar de trabalho, se for o caso.

3 – Os servidores que tenham concluído o curso de Mestrado/Doutorado no ano de 2022 ou início de 2023, deverão encaminhar a Declaração de Conclusão de Curso (ANEXO V) devidamente preenchida, acompanhada de cópia do Histórico Escolar e Certificado/Certidão de Conclusão de Curso. O arquivo eletrônico (em formato pdf) da dissertação/tese deverá ser encaminhado para o e-mail da Divisão de Apoio Técnico-Pedagógico: apoio pedagogico@sorocaba.sp.gov.br.

4 – A não entrega da documentação no prazo previsto implicará na impossibilidade de análise pela Comissão Permanente de requerimento de liberação do trabalho, bem como de autorização para continuidade no curso nos semestres seguintes.

5 – Considerando a abertura de Edital para novas inscrições em 2023 e a necessidade de disponibilização das vagas, a não entrega da documentação pelos servidores autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*) resultará na liberação de sua vaga para novos ingressantes.

6 – Os servidores que não necessitem de dispensa do trabalho no 1º Semestre/2023 em decorrência da grade de disciplinas ofertadas, mas venham solicitar nos semestres seguintes, deverão apresentar a documentação relacionada no quadro acima, no que couber, para atualização cadastral e reserva da vaga.

Segue relação de servidores autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*):

I – Classe Docente

Nome	Matrícula
Adriana Talita Gomes Canizelli	545325
Anderson Persi Soares	475837
Camila Caldini Coutinho	507569
Carolina Caldini	450745
Cassia Sousa Fornari	457146
Celestina Cruz Pedroni da Fonseca	427689
Daniela Fernanda de Almeida Camargo	454740
Denise Sanches da Silva Guariglia	454597
Eliane Pimentel Barra Nova de Melo	471530
Joana D'Arc de Almeida	269441
Joyce Fernanda Guilanda de Amorim	559148
Juliana de Oliveira Hessel Vianna	478500
Laureen Lopes Camargo	524544
Leila Regina Oliveira Chinelatto	435983
Luciane Aparecida Mondini	514212
Luis Gustavo Rodrigues Marcondes	507739
Luiz Renato Assunção Vieira	527322
Maísa Aparecida Ruiz Martins	428375
Margareth Pedroso	266221
Maria Carolina Rebuá Ribeiro	429088
Marinês Christofani	493053
Michele Padilha Pedroso Vigari	450990
Patrícia Garbosa de Mello Fonseca	295892
Priscila Carriel de Lima	480628
Samuel Caliani Zamparoni	509529
Simone Munafó Tostes Gonçalves	475942
Simone Tavares	234044
Thiago de Melo Martins	268224
Vanessa Ferreira Garcia	476183
Welington Santana Silva Júnior	524579

II – Classe Suporte Pedagógico

Nome	Matrícula
Agda Cristina Fogaça Zuliani	429258
Amanda Regina Martins Dias	427387
Ana Paula de Oliveira	517343
Daniela de Ávila Pereira Lourenço	507356
Daniela Gaete Sewaybricker	426321
Elaine Cristina Nochelli Braz	427492
Fabiana Bochetti Nunes	426739
Gilmar Felipe Piccin de Lima	507461
Gilsemara Vasques Rodrigues Almenara	426097
Gislene Sales da Silva	485360
Jessimeire Alessandra Domingues Costa Grosso	426100
Luis Carlos da Silva	507240
Michel Serigato Mansano	427190
Priscila Borges Ribeiro Oliveira	489102
Sabrina Aparecida Galão	522584
Sandro Ivo de Meira	522630
Sheila Lopes de Barros	427263
Solange Aparecida da Silva Brito	488602

Atenciosamente,

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/GS n.º 007/2023

Sorocaba, 14 de fevereiro de 2023.

Assunto: Cursos de Longa Duração – Entrega de documentação e atualização cadastral / 1º semestre de 2023.

A Secretaria da Educação comunica aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba autorizados para participar de cursos de longa duração: Mestrado e Doutorado (*Stricto Sensu*), nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2017, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEDU/SERH n.º 01/2022, que deverá ser efetuada a entrega da documentação relacionada abaixo para análise e manifestação da Comissão Permanente:

Declaração de situação cadastral devidamente preenchida (fornecida pela SEDU – ANEXO I);
Requerimento de liberação do trabalho, se for o caso (fornecido pela SEDU – ANEXO II);
Comprovante dos créditos realizados;
Comprovante de Matrícula no Semestre atual;
Calendário/cronograma do curso fornecido pela instituição promotora;
Declaração da Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou do Orientador descrevendo as atividades, dias da semana e horários em que deverão ser realizadas pelo aluno no semestre atual, devidamente assinada pelo declarante;
Relação das disciplinas/atividades a serem realizadas no semestre atual, constando dias da semana e horários, conforme quadro de disciplinas e/ou calendário acadêmico publicado pela instituição promotora;
Declaração de horário de trabalho semanal expedida pela chefia imediata (Suporte Pedagógico: ANEXO III / Docentes: PEB I – ANEXO IV-A; PEB II – ANEXO IV-B);
Declaração de conclusão de curso, se for o caso (ANEXO V).

A documentação deverá ser entregue pelos interessados no dia **23 e 24/02/2023, no horário das 9 h às 16 h**, no Centro de Referência em Educação, localizado à Rua Artur Caldini, 211 – Jardim Saira, Sorocaba – SP 18085-050, aos cuidados da Comissão Permanente na Divisão de Apoio Técnico-pedagógico – DATP.

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO

Contratualização Emergencial de Organizações da Sociedade Civil

Para ciência dos interessados, se acha publicado o presente procedimento para implemento de ação conjunta entre município e instituição, para atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares.

O conteúdo integral encontra-se no endereço eletrônico: <http://educacao.sorocaba.sp.gov.br>.

O Local para entrega das propostas conforme Anexo do Projeto Básico será no Centro de Referência da Educação, Rua Arthur Caldini, 211 – Jardim Saira – Sorocaba/SP, no dia 17 de fevereiro de 2023, das 09h00 às 11h00, com abertura das Propostas às 11h:30.

Segue anexa a Justificativa da Dispensa:

Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

O Decreto N.º 6.094/2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, estabelece em suas diretrizes a obrigação de “garantir o acesso e a permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.”

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determina em capítulo IV, Art. 28 que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;
IV - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de tradutores e intérpretes da Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;

V - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

VI - oferta de profissionais de apoio escolar.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que orienta as políticas públicas sobre a inclusão, estabelece que “cabe aos Sistemas de Ensino disponibilizar profissional de apoio aos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, dentre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.”

DO RISCO DE PARALISAÇÃO DE ATIVIDADES DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO

Verifica-se que conforme dados da Secretaria da Educação cerca 4% dos estudantes matriculados na rede municipal necessitam de algum tipo de auxílio dos profissionais de apoio.

O serviço era prestado por meio do contrato CPL 720/2019 com o fornecimento de 324 profissionais de apoio (com vigência até 31/12/2022), mas como a demanda de estudantes que precisam de profissionais de apoio aumentou significativamente, seja por via administrativa ou judicial, somando-se da projeção de aumento de casos para o ano de 2023, viu-se como extremamente necessária a realização de uma nova contratação que previsse quantitativos adequados à nova realidade.

Assim, foi publicado em 07/11/2022 o Edital de Pregão Eletrônico nº 257/2022, com previsão para recebimentos de propostas em 22/11/2022.

Por necessidade de adequação e revisão do ato, o certame foi suspenso em 17/11/2022.

Quando percebeu-se que o atual processo de licitação não ficaria pronto a tempo para o atendimento no início do ano letivo de 2023, deu-se entrada na renovação da CPL 720/2019.

Todavia, a Secretaria de Administração informou sobre a impossibilidade de manutenção do referido contrato nos termos vigentes, considerando que o último aditivo havia ultrapassado o limite de 25%, sendo necessária a supressão do ajuste ao limite permitido, para a surpresa da Secretaria. Conforme histórico de aditivos do referido contrato:

a - O serviço era prestado inicialmente com o fornecimento inicial de 240 profissionais de apoio, com vigência de 10/02/2020 a 23/01/2022.

b - A partir de 24/01/2022 o contrato foi aditado para o fornecimento de mais 59 profissionais, gerando então um total de 299 profissionais (aumento de 4,93% do valor original), e em 04/04/2022 houve reajuste (aumento de 23,2% do valor original).

c - Dada demanda foi realizado novo aditivo em 16/05/2022 para o acréscimo de 25 profissionais (aumento de 6,29% do valor original), gerando então um total de 324 profissionais.

Desta forma, uma contratação originalmente regular, autorizada pela própria Secretaria de Administração teve seus aditivos declarados irregulares pela mesma, passando então ao fornecimento de apenas 240 profissionais em detrimento dos atuais 324.

Considerando a premissa de que cada cuidador/técnico de enfermagem era responsável pelos cuidados de até 03 alunos por período, ou seja, 06 alunos por dia (manhã e tarde), **os então 84 (oitenta e quatro) profissionais suprimidos compulsoriamente geraram o prejuízo de atendimento a aproximadamente a 504 estudantes da rede pública municipal de ensino.**

O Edital de contratação regular suspenso, citado no início, foi readequado e encaminhado para a republicação em 13/01/2023 mas houve parecer da Controladoria Geral do Município contrário ao prosseguimento imediato, recomendando adequações, dentre as quais destacam-se o pedido ampliação de pesquisa de mercado, adequar a carga horária no termo de referência, e em especial a majoração dos valores orçados em comparação com o valor atualmente praticado, sendo devolvido à SEDU apenas em 09/02/2023.

O referido edital previa o atendimento de até 1532 alunos da rede municipal, garantindo a permanência nas escolas municipais dos alunos já atendidos e dos que iniciariam em 2023 ou ainda que poderiam necessitar no curso deste exercício.

Ocorre que o ano letivo teve início no último dia 06/02/2023, e dada a ausência suficientes dos serviços complementares de apoio, **temos alunos impossibilitados de frequentar as aulas já há 08 (oito) dias**, sejam aqueles alunos que estavam cobertos até 31/12/2022 e passaram a ficar sem atendimento dada a supressão contratual imposta ou ainda os novos alunos de 2023 que demandam de cobertura deste serviço, **caso contrário não poderão frequentar as aulas e perderão o ano letivo de 2023, um prejuízo irreparável para estas crianças.**

Informa-se ainda que este serviço é de extrema necessidade para acesso e permanência dos estudantes no ensino básico, necessitando do apoio para alimentação via oral e enteral, higiene básica, locomoção, medicação e manutenção de sua segurança no espaço escolar.

Desta forma, não resta alternativa que não seja a celebração de ajuste emergencial para a consecução do objeto pretendido, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, em seu art. 16 e 30, I:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

DA DEMANDA EMERGENCIAL

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 1.490 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de cuidadores. Desta quantidade 185 alunos necessitam de cuidadores pelo período integral e atendimento individualizado.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 232 cuidadores, sendo 185 cuidadores para atender os alunos de período integral e 47 cuidadores para atender 282 alunos no período da manhã ou da tarde. Foi considerado a proporção de um cuidador para atendimento de 6 alunos (3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde).

Restando portanto, 1023 alunos necessitando do acompanhamento de cuidadores. Sendo efetuada a proporção de alunos por cuidadores (1023/6) **temos a necessidade de 171 cuidadores para que não haja desassistência dos alunos já acompanhados pelas unidades escolares.**

Total de Alunos: 1490

CPL 720/2019:
Atendimentos Integral 185
Atendimentos Proporcional (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde) 282

Total de Alunos sem cobertura contratual: 1023

Total de Cuidadores necessários (1 cuidador para 3 alunos no período da manhã e 3 alunos no período da tarde): 171

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

De acordo com os dados levantados pela Divisão de Educação Especial, hoje o município possui 52 alunos que foram avaliados pela equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação e necessitam de acompanhamento de Técnicos de Enfermagem. Destes, 5 alunos estão matriculados no ensino integral, necessitando de um Técnico de Enfermagem para atendimento individual.

Deste quantitativo, a CPL 720/2019 prevê a disponibilidade de 8 técnicos de enfermagem com carga horária de 08 horas diárias, atendendo a todos os alunos matriculados no ensino integral e o atendimento de seis alunos matriculados no ensino regular (manhã ou tarde). **Restando assim 41 alunos para atendimento sem cobertura contratual, onde seria necessário 41 Técnicos de Enfermagem com carga horária de 6 horas diárias.**

A mudança na carga horária se dá em virtude de algumas dificuldades verificadas no contrato regular, visto que a carga horária de 8 horas não é adequada para o atendimento por período, já que o Técnico de Enfermagem muitas vezes necessita cumprir o período da manhã em uma escola e o período da tarde em outra, havendo prejuízo no atendimento em virtude do deslocamento do funcionário.

Total de Alunos: 52

CPL 720/2019:
Atendimentos Integral 5
Atendimentos Proporcional (1 Técnico para dois alunos, 1 no período da manhã e outro no período da tarde) 6

Total de Alunos sem cobertura contratual: 41

SEDU

Secretaria da Educação

Total Técnicos de Enfermagem (6h) 41

Nos termos do art. 32 da Lei federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações quanto a este ato. Após, será o mesmo efetivado.

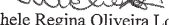
Sorocaba, 13 de fevereiro de 2023.



Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação



Luis Carlos Soufen
Chefe da Seção de Apoio à Educação Especial



Michele Regina Oliveira Lorian
Chefe da Divisão de Educação Especial



Jefferson Sergio Calixto
Gestor de Desenv. Adm.

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS E DIREITO DE USO DE SOFTWARE

Processo administrativo nº 26.534/2022

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**DOADORA:** INSTITUTO EDUTECH21 LTDA

OBJETO: Capacitação pedagógica, capacitação para implantação da plataforma interativa e gamificada EDUTECH21, cadastros dos Estudantes e Professores na Plataforma Interativa e Gamificada e concessão gratuita do direito de uso do software denominado "Plataforma Interativa e Gamificada Edutech21".

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo (a) Secretário da Educação MARCIO BORTOLLI CARRARA, CPF 279.321.628-31, adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, INSTITUTO EDUTECH21 LTDA, CPF/CNPJ nº 38.459.644/0001-15, Rua Gisele Constantino, 1451, Sala 34, Parque Campolim, SOROCABA/SP, neste ato representada por SUZANA EMANUELA BARRETO ARAUJO, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 288.226.058-02, portadora da identidade RG nº 18.548.246 SSP/SP, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO** de serviços e concessão do uso de software destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços EDUCACIONAIS E CONCESSÃO DO DIREITO DE USO DA PLATAFORMA INTERATIVA E GAMIFICADA EDUTECH21, pelo período de 01/02/2022 a 31/08/2023, com as seguintes especificações:

- Capacitação Pedagógica segundo normas da BNCC:
 - 16 horas no primeiro mês destinados à capacitação de professores, coordenadores e demais profissionais interessados;
 - 08 horas mensais de continuidade da capacitação e assessoria pedagógica para os professores.
 - A critério da SEDU os horários poderão ser flexibilizados em virtude da carga horária dos profissionais, garantindo que as horas pretendidas não prejudiquem o calendário escolar da unidade.
- Capacitação para implantação da plataforma interativa e gamificada EDUTECH21 com trilhas de Matemática e pensamento computacional;
- Suporte contínuos na forma remota aos professores, monitores e coordenadores;
- Cadastro dos estudantes e professores na plataforma interativa e gamificada;
- Concessão gratuita do direito de uso do software denominado "Plataforma Interativa e Gamificada Edutech21".

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 As datas e horários serão acordados conforme a disponibilidade dos profissionais da Escola Municipal Duljara Fernandes de Oliveira, com endereço à Rua Mobil Lopes de Oliveira, n. 51, Jardim Santo Amaro, Sorocaba/SP, CEP 18074-681, e dos profissionais vinculados ao INSTITUTO EDUTECH21 LTDA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços educacionais e concessão de direito de uso de software estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos de qualquer natureza.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

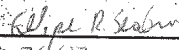
Sorocaba, 17 de janeiro de 2023.

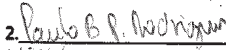
DONATÁRIA:



DOADOR – INSTITUTO EDUTECH21 LTDA

Testemunhas

1. 
RG: 344709048
CPF: 752793028

2. 
RG: 4210440-5
CPF: 326882428-43

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - Processo nº 3019/2022, destinado à aquisição, sob demanda, de cavalete de PVC DN 20, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 08/03/2023, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 987753), pelo telefone: (15) 3224-5822 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 15 de fevereiro de 2023 - Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral.

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

RERRATIFICAÇÃO DO COMUNICADO SERH Nº 24, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ONDE SE LÊ: COMUNICADO SERH Nº 24

LEIA-SE: COMUNICADO SERH Nº 08

ONDE SE LÊ: A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de vagas para os cargos de Auxiliar de Educação, em caráter temporário, como função atividade sob o regime da CLT.

Orientações:

1 – Os candidatos que assumirem a substituição para fins de função temporária de Auxiliar de Educação deverão apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes.

LEIA-SE: A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada sessão de atribuição de vagas para os cargos de Inspetor de Alunos, em caráter temporário, como função atividade sob o regime da CLT.

Orientações:

1 – Os candidatos que assumirem a substituição para fins de função temporária de Inspetor de Alunos deverão apresentar os requisitos exigidos para o exercício da função, comprovados por meio de documentos expedidos por órgãos competentes.

DATA: 23/02/2023 (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Local: AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - R. Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

Candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 02/2020 classificados do número 140 ao 239 da Lista Geral candidatos de número 122 ao 139 ausentes em sessão de atribuição para efetivos.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ERRATA:

Portarias de nº 26.173/DDP a nº 26.203/DDP, Publicadas na I.O.M em 13/02/2023, onde se leu: PALÁCIO DOS TROPEIROS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2023, leia-se: PALÁCIO DOS TROPEIROS, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de fevereiro de 2023.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva
Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Cleber Martins Fernandes da Costa
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 97.389/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 94.795/DICAF, de 29 de abril de 2022, que nomeou ANDREIA CUNHA CASTRO ARAUJO (matrícula 529066) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.390/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PATRICIA TORRES SALVIANO (matrícula 521774) para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.391/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 97.203/DICAF, de 19 de janeiro de 2023, que nomeou GRASIELE RODRIGUES DE GOES (matrícula 503385) para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.392/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DANIELI BATISTA CARDOSO (matrícula 522240) para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.393/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 95.731/DICAF, de 26 de julho de 2022, que nomeou EUNICE DE ANDRADE PEREIRA DA SILVA (matrícula 481942) para exercer, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.394/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear DANIELA RODRIGUES DE CAMARGO (matrícula 533920) para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.395/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear TAIS PEREIRA EID (matrícula 437617) para exercer, a partir de 01 de fevereiro de 2023, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 97.396/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, a partir de 03 de fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 93.557/DICAF, de 21 de janeiro de 2022, que nomeou AMAURI DE CARVALHO (matrícula 285412) para exercer, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Palácio dos Tropeiros, 15 de fevereiro de 2023.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSC)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PSC)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (MDB)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (PSC)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Vitão do Cachorrão (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti Silvestre - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Anunciação dos Passos - Republicanos
3º Secretário: José Vinicius Campos Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 2/2023

Serviço de manutenção preventiva e corretiva do PABX

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições conforme o inciso XXII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, declara homologado o procedimento licitatório e a respectiva adjudicação do objeto do certame, para a empresa NETWARE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-ME, nos termos do processo do Pregão n.º 2/2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 9.436/2021)**DECRETO Nº 27.561, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.601, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, do Decreto nº 26.601, de 22 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades com finalidade de interesse coletivo, considerando o interesse público.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 18 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

MATHEUS DE CAMPOS MIRANDA

Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa

em substituição

DECRETOS

(Processo nº 13.050/2005)

DECRETO Nº 27.598, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

(Altera a redação do artigo 2º, do Decreto nº 26.812, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O caput e o § 1º, do art. 2º, do Decreto 26.812, de 30 de dezembro de 2021, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel para exercer atividades de interesse coletivo, considerando o interesse público.

§ 1º Eventuais benfeitorias ou edificação na área pública somente poderão ser realizadas mediante prévia e expressa autorização da Secretaria competente.

(...)” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 26 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 35.422/2017)

DECRETO Nº 27.604, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.761, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências). RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 26.761, de 30 de dezembro de 2021, conforme redação abaixo:

“Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JOSÉ LUIZ TREVISAN, conforme Processo Administrativo nº 35.422/2021, a saber:

Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer 01, com as seguintes medidas e confrontações; Inicia-se este perímetro no vértice 1, distante 146,00 metros da Rua Umberto Merighi, do Parque São Bento; deste segue na distância de 40,00 metros até o vértice 2, confrontando com a Avenida Gualberto Moreira; deflete a direita e segue na distância de 53,00 metros até o vértice 3; deflete a direita e segue na distância de 17,00 metros até o vértice 4; deflete a direita e segue na distância de 44,00 metros, confrontando com parte do Sistema de Lazer 01, atingindo o ponto inicial de partida desta descrição, fechando o perímetro, perfazendo uma área de 1325,56 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto alterado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de janeiro de 2023,

368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 18.868/2022)

DECRETO Nº 27.606, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Construtora Sergio Cardoso Ltda - EPP e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que, após publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo nº 18.868/2022, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Construtora Sergio Cardoso Ltda-EPP, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 18.868/2022.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º, do artigo 5º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10, do artigo 2º, e no § 1º, do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no artigo 1º deste Decreto, será de R\$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para ligação de energia elétrica na localidade constante do Processo Administrativo nº 18.868/2022, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 27 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EVANDRO BUENO DA SILVA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

em substituição

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.874/2021)

DECRETO Nº 27.612, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

(Altera a redação do Decreto Municipal nº 27.135, de 4 de julho de 2022 e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da redação do Decreto Municipal nº 27.135, de 4 de julho de 2022, que regulamenta o Programa Adote Sorocaba, instituído pela Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos e regulamentos para permitir sua fiel execução (inciso IV, art. 84, da Constituição Federal; inciso III, art. 47, da Constituição Estadual; e inciso IV, art. 61, da Lei Orgânica),

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos artigos 26, 27 e 28, do Decreto Municipal nº 27.135, de 4 de julho de 2022, na forma indicada a seguir:

“Art. 26. Fica a Secretaria do Gabinete Central designada para a gestão do Programa “Adote Sorocaba”, sem prejuízo da atuação das demais secretarias e pastas na análise das propostas de adoção e fiscalização dos termos pactuados, observadas as disposições da Lei instituidora do Programa.

DECRETOS

Art. 27. A Secretaria do Gabinete Central é competente para solicitar informações, diligências, medição de indicadores, relatórios e providências inerentes ao cumprimento dos termos de adoção aos respectivos fiscalizadores.

Art. 28. A aprovação prévia das propostas, as decisões relativas aos procedimentos de seleção e o julgamento serão de competência do Secretário do Gabinete Central, subsidiado pela manifestação das pastas responsáveis e setores técnicos." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 27.135, de 4 de julho de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de janeiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

EDSON THIAGO SANTORO ALVES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 16.322/1997)

DECRETO Nº 27.617, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do termo de permissão, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, conforme Processo Administrativo nº 16.322/1997, a saber:

"Um terreno caracterizado pelo Lote nº 1-B, da Quadra D, do loteamento denominado Jardim do Paço, nesta cidade, pertencente à Municipalidade, com as seguintes características e confrontações, tem como ponto de partida o canto de divisa com o Lote nº 1-A com a Rua Vinte e Oito de Outubro, lado direito de quem da Rua Vinte e Oito de Outubro olha para o imóvel, deste ponto segue em curva, no sentido horário, no desenvolvimento de 135,34 metros, confrontando com a Rua Vinte e Oito de Outubro; deflete à direita e segue em curva com desenvolvimento de 30,91 metros, confrontando com a confluência das Ruas Luiz Fernando Flôres Betti e Vidal de Araújo; segue em reta, na extensão de 4,00 metros, confrontando com a Rua Vidal de Araújo; deflete à direita e segue acompanhando a sinuosidade da faixa de proteção ao córrego, confrontando com a faixa de proteção ao córrego na extensão de 240,00 metros; deflete à direita e segue em reta na extensão de 47,40 metros, com rumo 77º35'48"SW, confrontando com propriedade de Nicolau Archila Rodrigues; deflete à direita novamente e segue na distância de 70,30 metros, confrontando com o Lote nº 1-A, da Quadra D, atingindo o ponto de partida desta descrição, encerrando a área de 12.620,00 metros quadrados."

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades Sindicais de interesse coletivo, assim compreendidos as socioculturais ou educacionais, de saúde ou esportivas, recreativas ou de lazer.

§ 1º O permissionário poderá introduzir benfeitorias no imóvel, respeitando o disposto no artigo 5º deste Decreto.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal - SEMA

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em caso de revogação ou não renovação ao final do período de validade deste Decreto, o permissionário deverá devolver a Área Pública ao Poder Municipal.

Art. 7º O permissionário deverá ao final do prazo de validade deste Decreto, caso seja do seu interesse, solicitar a renovação da Permissão de Uso através de Requerimento Próprio junto a Seção de Fiscalização de Permissão de Uso.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 6 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 24.506/2017)

DECRETO Nº 27.626, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Acrescenta as alíneas "h", "i" e "j", ao art. 2º, altera a redação de seu § 1º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a criação da Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CLTU e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CLTU se trata de órgão colegiado multidisciplinar revela-se viável compor-se de servidores concursados em áreas específicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas "h", "i" e "j", ao art. 2º, altera a redação de seu § 1º, do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

h) Secretaria da Saúde - SES;

i) Secretaria de Serviços Públicos e Obras - SERPO;

j) Secretaria da Educação - SEDU.

§ 1º A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CLTU será obrigatoriamente presidida pelo Secretário de Urbanismo e Licenciamento - SEURB, que viabilizará os meios necessários para o seu funcionamento.

(...)" (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 22.134, de 13 de janeiro de 2016.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 13 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

CILENE CHABUH BORDEZAN

Secretária de Urbanismo e Licenciamento

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário da Educação

CLÁUDIO POMPEO CHAGAS DIAS

Secretário da Saúde

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 28.338/2022)

LEI Nº 12.719, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre a proibição da realização de marchas, inclusive Marcha da Maconha, eventos, reuniões, ou práticas análogas, que façam apologia à posse para consumo e uso pessoal, relativas a substâncias ilícitas e ilegítimas entorpecentes e/ou psicotrópicas, que possam causar dependência, bem como dá outras providências).

Projeto de Lei nº 353/2022 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Sorocaba, a realização de marchas, inclusive Marcha da Maconha, eventos, feiras, reuniões, e práticas análogas, que façam apologia à posse para consumo e uso pessoal, relativas a substâncias ilícitas ou ilegítimas psicotrópicas e/ou entorpecentes, que possam causar dependência de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

LEIS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 14 de fevereiro de 2023, 368º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Governo

ALEXANDRE ANDERSON DE CARVALHO CAIXEIRO

Secretário de Segurança Urbana

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SEJ-DCDAO-PL-EX-57/2022

Processo nº 28.338/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar-lhes o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo principal, no âmbito do Município de Sorocaba, proibir a realização de marchas, eventos, feiras, reuniões, e práticas análogas, que visem realizar a apologia à posse para consumo e uso pessoal referentes a substâncias ilícitas e ilegítimas entorpecentes, que possam causar dependência. A presente propositura legislativa reforça e se coaduna com os instrumentos e normas, já existentes no âmbito da legislação, inclusive municipal, tais como a Lei nº 12.461, de 6 de dezembro de 2021 - que instituiu o Sistema de Políticas Públicas de Prevenção às Drogas no Município de Sorocaba-, pautados pela conscientização aos malefícios do uso de drogas, questão de saúde pública; bem como dos efeitos deletérios, ambientais, sociais e econômicos. A apologia a referidas condutas pode se dar de diferentes formas, sendo certo que a realização de marchas, eventos, feiras, reuniões, e demais práticas análogas, orientadas a tais fins, amplia consideravelmente o número de pessoas passíveis de serem negativamente impactadas pela mensagem nelas veiculadas, potencializando não apenas o uso de substâncias ilícitas e ilegítimas.

Destaca-se, neste sentido, que a posse de substâncias psicotrópicas e/ou entorpecentes, ilícitas ou ilegítimas, capazes de causar dependência de qualquer ordem, seja ela física ou psíquica, para uso próprio, além de ensejar matéria atrelada à saúde pública, também caracteriza conduta criminosa, haja vista o disposto no art. 28, da Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, tendo havido, tão somente, a “despenalização”, conforme posição sedimentada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 430.105-9/RJ.

Além disso, a previsão, em Lei Municipal, de norma que impeça a prática dos referidos atos, enquanto propagadores de apologia a crimes, se coaduna com as atividades coordenadas no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, sobretudo em respeito aos

incisos I e II, art. 3º, da Lei Federal nº 11.343, de 2006 (Lei de Drogas).

Em sentido semelhante, observa-se que o Projeto de Lei proposto pauta-se pela concretização dos princípios do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, reconhecendo a “intersectorialidade dos fatores correlacionados com o uso indevido de drogas, com a sua produção não autorizada (...)”, conforme, inciso VI, art. 4º, da Lei de Drogas, pois, como já destacado acima, prevê normas que objetivam impedir a adoção de práticas aptas a potencializar a propagação de apologia à posse para consumo e uso pessoal.

Ademais, o Projeto de Lei, de forma multidisciplinar, se revela compatível, também, com as políticas e ações públicas de prevenção ao uso e vício de entorpecentes, e drogas afins, por parte de crianças e adolescentes.

Neste sentido, tem-se que a Constituição Federal expressamente prevê, no caput, do art. 227, como dever da família, da sociedade, e do Estado, assegurar à criança e ao adolescente “com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”.

Continuando, o inciso VII, §3º, do art. 227, da Constituição Federal dispõe que a proteção especial que se deve dar à criança, adolescente, jovem e idoso compreende programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins; expressando mais uma vez a importância e o cuidado que o Constituinte conferiu ao assunto drogas, buscando, é claro, combatê-las.

Assim, não se revela compatível com os princípios inerentes à proteção da Infância e da Adolescência, em especial com a proteção integral, absoluta prioridade, dignidade da pessoa humana, peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, extraíveis do dispositivo constitucional, qualquer conduta que incentive ou mesmo possibilite a participação desses grupos em marchas, eventos, feiras, reuniões, e práticas análogas, nas quais se propague apologias ao uso de substâncias entorpecentes.

Enquanto sujeitos de direito em peculiar situação de pessoa em desenvolvimento, tal grupo se revela mais suscetível a influências negativas, que podem afetar profundamente, inclusive, a plena concretização, por eles, de suas plenas potencialidades, haja vista os efeitos prejudiciais causados por substâncias entorpecentes ou psicotrópicas que possam ocasionar dependência.

Logo, o Projeto de Lei proposto também viabiliza, em sua concretização, a proteção do referido grupo, impedindo a realização de atos e adoção de condutas ofensivas a todo um sistema pautado pela máxima tutela das crianças e adolescentes, cujos atores sociais responsáveis por sua concretização correspondem não apenas ao Estado, mas também à família e à sociedade. Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei. Conto, portanto, com o apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei, solicitando ainda que sua apreciação se dê em REGIME DE URGÊNCIA, na forma disposta na Lei Orgânica do Município.



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**